



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – (alínea a inciso XXIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

1.1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de *Nobreak* trifásico de 30 kVA, entrada trifásica 380Vac e saída 380Vac, para atender a alimentação elétrica dos equipamentos de auxílio, sinalização de balizamento da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Regional de Dourados-MS.

As exigências contidas nas legislações, normas e resoluções devem ser atendidas pela Contratada, assim como suas eventuais atualizações e normativas que vierem a surgir na vigência do contrato.

A licitante vencedora deverá estar habilitada para realizar os serviços constantes deste TR.

1.2 - DA NATUREZA DO OBJETO

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns – Locação de equipamento, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º 1, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021. conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

1.3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

() Sim (x) Não

1.3.2 Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

1.3.2.1 Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

() Sim (x) Não

Justifica-se a não aplicação devido ao fato do objeto da licitação ter valor superior a R\$ 80.000,00 e não haver parcelamento em itens, tendo em vista a necessidade de integração total dos serviços, objeto dessa contratação, conforme informações pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.



1.3.2.2 Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 61 da Lei Complementar 331/2017; art. 48 Lei Complementar 123/2006);

☐ Sim ☒ Não

Justifica-se a não aplicação devido ao não parcelamento dos serviços a serem contratados. A licitante vencedora deverá dissolver todos os custos na planilha orçamentária, portanto, não se vislumbra divisão de itens, mas um serviço completo fornecido por apenas 1(uma) empresa. Salienta-se apenas que essa subcontratação não deve ser confundida com a que está disposta no art. 122 da Lei 14.133/21. Informações detalhadas sobre o assunto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar

1.3.2.3 Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

☐ Sim ☒ Não

Justifica-se a não aplicação devido ao fato da presente contratação não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.

1.3.2.4 A contratação se dará em lotes?

☐ Sim ☒ Não

1.3.2.5 Haverá necessidade de vistoria prévia (*visita técnica*)?

☒ Sim ☐ Não

Justifica-se a necessidade de **VISITA TÉCNICA, para o presente certame**, a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e locais do objeto a ser contratado, dentre outros fatores que influenciam na elaboração da proposta.

1.3.2.6 As licitantes interessadas, **PODERÃO**, através de seu preposto, efetuar a Visita Técnica para avaliar as condições locais, a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, formas e condições de suprimento, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários.

1.3.2.7 A Visita Técnica será agendada para se realizar **até o último dia útil anterior ao do certame**, com saída marcada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, a fim de que haja tempo hábil para elaboração das propostas e de possíveis questionamentos conforme a determinação legal.

1.3.2.8 O agendamento, em tempo hábil, deve ser formal, por escrito, até as 12 horas do terceiro dia útil anterior à data marcada para o certame, na sede da SEMSUR, na Av. Marcelino Pires, 3930, Jd. Caramuru, Piso Superior do Terminal Rodoviário Renato Lemes Soares, sendo a SEMSUR parceira da AGETRAV neste processo, podendo ainda ser solicitado por e-mail, no endereço eletrônico financeiro.semsur@dourados.ms.gov.br, para que haja tempo hábil ao agendamento das interessadas, por ordem de solicitação.



1.3.2-9 O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados, é de 7h30min à 13h30min. Desta feita, há tempo hábil para, no máximo duas empresas por dia, para que a visita técnica atenda seus objetivos, devendo assim, as licitantes interessadas agendarem com antecedência para que consigam realizar a visita.

1.3.2.10 A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que é parceira neste processo com o corpo técnico, que fornecerá às empresas interessadas, **Atestado de Visita, declarando que as mesmas visitaram os locais dos serviços e tem pleno conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto a ser contratado.**

1.3.2.11 O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento dos locais de execução dos serviços, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

1.3.2.12 Caso as empresas interessadas entendam ser desnecessária a visita técnica, deverão apresentar, na fase de habilitação, Declaração Formal de Dispensa (modelo APÊNDICE A) **assinada pelo responsável técnico** da licitante que for classificada em primeiro lugar, assumindo o risco de eventuais consequências, não podendo alegar desconhecimento das condições para execução dos serviços licitados nem, em hipótese alguma, após efetivação do contrato, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

1.3.2.13 A presente declaração não supre a declaração geral, constante no edital onde as licitantes interessadas declaram, em suma, estarem adstritas as normas editalícias.

1.3.3.14. Em

✓ Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

() Não

✓ Será admitida a participação de cooperativas?

() Sim

(x) Não

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. O presente processo licitatório reger-se-á pelas condições aqui contidas, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90, Decretos Municipais de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 e alterações.

2.1.1. Especificamente, cabe destacar os seguintes decretos municipais vigentes na data do presente processo:



- Decreto nº 2.097, de 2023: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 2.120, de 2023: Dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 2.129, de 2023: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, e indireta quando houver.
- Decreto nº 2.894, de 2024: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realizações de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dourados-MS.

2.2. Justificamos a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A justificativa do presente pleito está na necessidade de locação com previsibilidade manutenções preventivas programados do equipamento *NOBREAK* trifásico de 30 kVA com entrada trifásica senoidal em 380Vac e saída 380Vac para alimentação elétrica UPS (*Uninterruptible Power Supply*), responsável alimentação elétrica do sistema de balizamento, PAPI (Cabeceiras 06 e 24) e sinalização vertical da pista pouso e decolagem, Farol Rotativo e Biruta do Aeroporto Regional de Dourados "Francisco de Matos Pereira" – (SBDO), localizado na Avenida Guaicurus, s/nº - CEP: 79.804-000, com as seguintes observações:

- ✓ Garantia da segurança aeroportuária relativa à sinalização e balizamento da pista principal (*Airport runway* 24/06);
- ✓ Garantia de autonomia de 30 minutos através de acoplamento a banco de baterias externo;
- ✓ Garantia do funcionamento do sistema de alimentação elétrica das luzes de balizamento (RCC); e
- ✓ Garantia de atendimento emergencial em até 120 minutos, 7x por semana, 24h por dia, 365 dias no ano, incluindo sábado, domingo e feriado.

Como não dispomos de recursos humanos técnicos, habilitados a executar de forma adequada os referidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a ausência da logística necessária, há que se considerar as experiências dos últimos anos que indicam ser a terceirização dos serviços a forma mais vantajosa para tanto, pois, propicia um melhor atendimento à população já que serão realizados por empresa do ramo, e outras vantagens são que a empresa locadora deste equipamento se responsabiliza integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, eliminando custos adicionais e reduzindo a necessidade de contratação de serviços externos e



caso houver algum problema, a empresa se responsabiliza na substituição imediata sem custos adicionais/extras e também em casos de defeito, assegurando a continuidade dos serviços e mantendo o aeroporto em funcionamento com a eficiência operacional necessária.

A terceirização tem sido utilizada como meio de redução de gastos e utilização de pessoal especializado na área de apoio. Nesse sentido, a utilização dos serviços terceirizados poderá minimizar as dificuldades ocasionadas pela carência do município em mão de obra especializada, material, equipamentos, veículos e demais logística necessária.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1 Os serviços, objeto do presente TR, prevêm a locação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento *NOBREAK* trifásico de 30 kVA com entrada trifásica senoidal em 380Vac e saída trifásica 380Vac para alimentação elétrica UPS (*Uninterruptible Power Supply*) que seja similar ao nobreak PHD Sistema de Energia Ind. e Com. Ltda, modelo PHD TR EY, responsável pelo sistema de balizamento, PAPI (Cabeceiras 06 e 24), sinalização vertical, Farol Rotativo e Biruta da pista pouso e decolagem do Aeroporto Regional de Dourados “Francisco de Matos Pereira” – (SBDO), localizado na Avenida Guaicurus, s/nº - CEP: 79.804-000.

3.2. DA ESPECIFICAÇÃO

3.2.1 Os serviços necessários serão executados obedecendo rigorosamente a planilha orçamentária e ao cronograma físico financeiro, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes das normas técnicas da ABNT; das normas ou catálogos dos fabricantes e das concessionárias.

3.3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO:

O equipamento a ser locado deverá ser instalado, configurado e mantido pela empresa contratada durante todo a vigência do contrato, com garantia de manutenção preventiva e corretiva 24 horas por dia 7 dias por semana, além de substituição do equipamento em caso de falhas graves que comprometam a operação do Aeroporto.

3.3.1 Especificação mínima do equipamento a ser locado:

- ✓ **Nobreak trifásico 30kVA**
- ✓ Potência: 30kVA;
- ✓ Tensão de entrada: 380 VAC trifásico;
- ✓ Tensão de saída: 380 VAC trifásico;
- ✓ Freqüência de rede: 60Hz;



- ✓ Sistema on line de dupla conversão;
- ✓ Função EPO (*Emergency Power Off*);
- ✓ Operação em alta frequência com baixo nível de ruídos e dimensões reduzidas;
- ✓ Fator de potencia de entrada próximo a 1 (*PFC Technology*) e fator de potência de saída igual a 1;
- ✓ Ampla faixa de tolerância da tensão de entrada sem utilização de baterias;
- ✓ Baixos índices de distorção harmônica de entrada e saída;
- ✓ Chave estática;
- ✓ Partida pelas baterias (*Cold start*);
- ✓ Gerenciamento remoto através de SNMP;
- ✓ Monitoramento através de placa de contato seco;
- ✓ Auto teste no start do equipamento;
- ✓ Chave de *by-pass* manual;
- ✓ Ajuste e configuração disponível através de *display*;
- ✓ Entrada separada para rede e *by-pass*;
- ✓ ECO Mode selecionável para economia de energia;
- ✓ DSP (*Digital signal processor*);
- ✓ Compatibilidade com grupo gerador;
- ✓ Sistema de gerenciamento avançado das baterias (ABM);
- ✓ Controle automático da velocidade do ventilador em função da carga aplicada;
- ✓ Recarga de baterias também em modo *by-pass*;
- ✓ Possibilidade de paralelismo de até 4 equipamentos (N+3), alcançando 240 kVA;
- ✓ Interface inteligente RS232/RS485 (*Modbus RTU*) /USB com software incluso para ambientes *Windows*;

Obs1.: Nobreak deve ser similar ao modelo PHD da imagem 1:

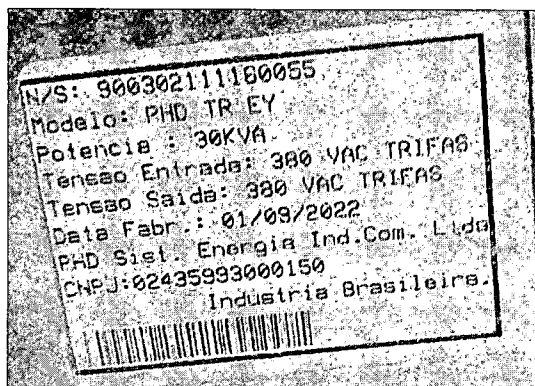


Imagem 1



Obs2.: Nobreak deve disponibilizar:

- ✓ Borne de entrada;
- ✓ Borne de baterias (Entrada banco de baterias);
- ✓ Borne de *by-pass*;
- ✓ Disjuntor de entrada;
- ✓ Disjuntor de *by-pass* de manutenção;
- ✓ Ventiladores;
- ✓ Porta RS232;
- ✓ Porta USB;
- ✓ EPO;
- ✓ Sensor de temperatura para compensar a tensão de recarga das baterias;
- ✓ Partida a frio; e
- ✓ Considerar quantidade máxima de 20 baterias a ser conectada no nobreak

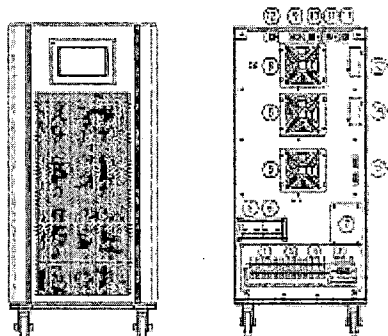


Imagem 2: Exemplo de nobreak 30kVA (Painel Frontal e Traseiro)

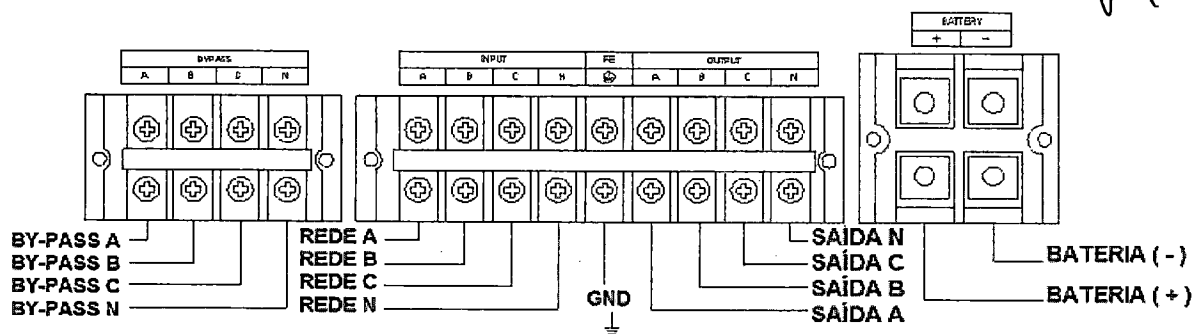


Imagem 3: Exemplo de borne de cabos



3.3.2. Fornecimento de manutenção preventiva com o seguinte escopo:

- ✓ Troca de baterias em caso de constatação de varia ou ineficiência;
- ✓ Substituição de coolers em caso de constatação de varia ou ineficiência;
- ✓ Limpeza geral;
- ✓ Manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses;
- ✓ Atendimento 24h;
- ✓ Funcionamento da rede 24h;
- ✓ Manutenção corretiva por demanda;
- ✓ Prever *backup* para substituição em caso de necessidade;

3.4. DO VALOR

O Valor estimado foi baseado nos orçamentos enviados através de e-mail, considerando o menor preço que é de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta reais), anual com pagamento mensal de R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais) perfazendo 12 meses.

3.5. DO LOCAL

Os serviços serão executados no Aeroporto Regional de Dourados "Francisco de Matos Pereira" – (SBDO), localizado na Avenida Guaicurus, s/nº - CEP: 79.804-000 no município de Dourados-MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

A locação deverá incluir todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento adequado no *nobreak*, bem como a documentação técnica completa e atualizada, incluindo manuais, guias de instalação e quaisquer outros documentos pertinentes ao correto uso e operação do equipamento.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no TR e desempenhar sua função de forma adequada e segura. O critério adotado para a contratação prioriza a funcionalidade e a conformidade técnica do equipamento, para garantir a continuidade operacional do Aeroporto Regional.

4.1-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.1.1. Para fins de comprovação de aptidão para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de 30kV trifásico com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou Declaração de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



a) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

4.2 -DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.1 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, sendo Conselho Regional de Engenheiros e Agrônomos (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

4.2.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

4.2.3 Os atestado(s) deverão ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA/CAU/CRQ), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços licitados, respeitado o limite legal de 50% do licitado:

A comprovação de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior pertença(m) ao corpo técnico da empresa poderá ser feita através da apresentação, nos termos dos artigos 12, inciso IV e artigo 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, acompanhados de cópia autenticada de registro de empregados, chancelada pelo Ministério do Trabalho; através de cópia autenticada atualizada do contrato social quando integrante(s) do quadro societário da empresa ou através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado junto ao Cartório competente.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Será admitida a subcontratação?

() Sim

(x) Não



4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os artigos 96 a 102 da lei 14.133/2021, em razão da natureza dos serviços a ser contratado, que se trata de locação de equipamento. Considerando que a locação não envolve a execução de obra ou a prestação de serviços de grande vulto, nem a entrega de bens permanentes, os riscos financeiros relacionados ao cumprimento do contrato são limitados e estarão adequadamente cobertos pelas cláusulas de penalidades previstas no instrumento contratual. Além disso, a empresa locadora mantém responsabilidade plena sobre o





equipamento durante o período de locação, o que dispensa a exigência de garantia adicional.

4.6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

O prazo contratual terá vigência de 14 (catorze) meses contados da assinatura, com eficácia após a divulgação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, art 94 da Lei nº 14.133/21, e a locação/manutenção terá 12 (doze) meses a contar da ordem de serviços.

4.6.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá ter total conhecimento na prestação dos serviços pretendidos.

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, com a otimização e economia dos recursos, promovendo a preservação ambiental.

A solicitação dos serviços será realizada através da solicitação de fornecimento (SF), que é o documento no qual consta o objeto licitado.

A Solicitação de Fornecimento (SF) será enviada À Contratada via e-mail, ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

A Contratada deverá disponibilizar contato telefônico para acionamento em caráter de plantão, com atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, para atender em até 01 (uma) hora os chamados urgentes e emergências, para manutenção do equipamento ora locado.

Quaisquer ônus decorrente de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

A contratada deverá possuir equipamentos, materiais, ferramentas, EPIs e profissionais qualificados necessários para a realização dos serviços de forma eficiente e célere.

Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste TR e no instrumento contratual, com a qualidade e esmero, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o Município de Dourados por qualquer indenização.

A AGETTRAN/SEMSUR fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

A Contratada não poderá em nenhuma hipótese subcontratar, ceder ou transferir a execução dos serviços técnicos e especializados objeto deste TR.



A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, na cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

5.2. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A metodologia da execução dos serviços deverá seguir as normativas abaixo descritas, tendo como objetivo a estabelecer uma diretriz, uma coletânea de procedimentos e sistemática que a **CONTRATADA** deverá ater-se durante a execução dos serviços, cujos custos de sua execução já estarão inclusos no valor disposto no orçamento.

5.2.1. DESCREVER AQUI A METODOLOGIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- ✓ Cabe a Contratada, manter os locais em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar os locais em perfeitas condições de utilização e limpeza, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- ✓ A Contratada deve manter locais técnicos da subestação (KF) limpos e organizados, sem ônus para a Contratante;
- ✓ A Contratada deve prever logística reversa na destinação de placas eletrônicas, baterias e demais itens contemplados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigo 33 da Lei Nº 12.305/2010;
- ✓ A contratada deve fornecer relatório técnico e fotográfico informando itens diagnosticados e ações para resolução das falhas e danos;

5.2.2. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- ✓ Todos os materiais como semicondutores, placas eletrônicas, ventiladores e demais peças integrantes do equipamento a serem empregados serão fornecidos pela Contratada e deverão ser de qualidade comprovada. À fiscalização reserva-se o direito de recusar os materiais e mão de obra que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional;
- ✓ A Mão de obra da proponente deverá ser especializada para execução dos serviços a serem executados, comprometendo-se a atender a demanda dos serviços (com fornecimento diário regular), salvo outros fatores impeditivos que independam das partes.

5.2.3. EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

- ✓ Para a execução dos serviços a serem executados, serão utilizados os equipamentos e ferramentas adequados fornecidos pela Contratada.
- ✓ Antes do início da execução dos serviços, todos os equipamentos e ferramentas deverão ser inspecionados e aprovados por pessoal qualificado, indicado pelo Contratante, devendo atender aos recursos desta Instrução de Serviço.



5.2.4. SINALIZAÇÃO

- ✓ A sinalização dos locais, durante a execução dos serviços, deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente à execução dos serviços que interfiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

5.2.5. DANOS À PROPRIEDADE

- ✓ Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas, correrão por conta exclusivos da Contratada.

5.2.6. DIVERSOS

- ✓ Os serviços necessários à manutenção dos serviços em execução e já executadas, serão por conta exclusiva da Contratada;
- ✓ A Contratada se obriga, ao findar o prazo de conclusão, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento.

5.2.7. FISCALIZAÇÃO

- ✓ O corpo técnico do setor de fiscalização terá autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral e controle;
- ✓ À fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- ✓ A fiscalização poderá exigir a remoção ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda à produção inicialmente proposta, ou, por qualquer outro motivo, insatisfatório.

5.3. SERVIÇOS A EXECUTAR EM PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- ✓ Troca de baterias em caso de constatação de avaria ou ineficiência;
- ✓ Substituição de coolers e/ou ventiladores em caso de constatação de varia ou ineficiência quando necessários;
- ✓ Limpeza geral;
- ✓ Substituição de componentes semicondutores (IGBT, TRIAC, DIAC, Transistores, diodos, ponte retificadora, etc, quando necessários);
- ✓ Substituição de componentes passivos e filtros capacitivos, filtros indutivos, etc, quando necessários;
- ✓ Substituição de display, placas de disparo, rede e controle quando necessários;



- ✓ Manutenção preventiva com periodicidade a cada 04 (seis) meses;
- ✓ Atendimento 24h;
- ✓ Funcionamento da rede 24h;
- ✓ Manutenção corretiva por demanda;
- ✓ Prever backup para substituição em caso de necessidade;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada é obrigada a manter, durante a prestação do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

- I. As máquinas, equipamentos e uniformes deverão seguir as normas segurança apropriadas para a execução dos trabalhos.
- II. Durante a vigência do Contrato, poderão ser solicitadas à Contratada, alterações que se fizerem necessárias à programação dos trabalhos.
- III. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do Contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.
- IV. Todos os trabalhos realizados pela Contratada deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores da Municipalidade, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.
- V. A Contratada deverá tomar todas as providências para o cumprimento das Normas Regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Fica a cargo da Contratada e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos aos seus empregados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- II. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- III. Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no Contrato;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas na execução do objeto do Contrato;
- V. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Manter contato com a Contratada, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências.
- VII. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- VIII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- IX. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a



sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- X. Relatar em tempo hábil, ocorrências que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- XI. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à Contratada determinando as providências necessárias;
- XII. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários quando necessário, para comprovar o registro de função profissional, na execução dos serviços;
- XIII. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento ou veículo, cujo uso seja considerado prejudicial à boa execução dos serviços;
- XIV. Executar mensalmente a medição dos serviços executados;
- XV. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais, aplicando as penalidades legais e contratuais;
- XVI. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), a serem nomeados via Resolução após a formalização do contrato, sendo os servidores eleitos dentre os elencados no Decreto Municipal nº 176 de 17 de março de 2025 publicado no diário oficial do município nº 6.351 de 02 de abril de 2025, que trata de designar servidores da SEMSUR para atuarem como gestor e fiscal dos contratos oriundo dos processos de licitação desta.

7.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.4 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato, nomeado dentre os servidores elencados no Decreto Municipal nº 176 de 17 de março de 2025 publicado no diário oficial do município nº 6.351 de 02 de abril de 2025, que trata de designar servidores da SEMSUR para atuarem como gestor e fiscal dos contratos oriundo dos processos de licitação desta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, art.6º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.(art. 140, I, "a" , da Lei n.º 14.133de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Os fiscais do contrato, realizarão o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

I. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

II. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

III. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

IV. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As medições serão apresentadas mensalmente, conforme a data da ordem de serviço pelo representante da Contratada, em conformidade com os modelos e/ou formulários apresentados pela Contratante, devidamente atestadas pelos fiscais e gestores do referido contrato.

O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos, devidamente atestados pelos fiscais e gestores.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO



Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias nos termos do Decreto Municipal nº 2895/2024, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 2129/2023 ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal 2129/2023 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Dispensa de licitação, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações vigentes.

✓ Exigências de habilitação

O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.



✓ **Qualificação técnica**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do item 4.1

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021) e do REAJUSTE/EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O custo estimado total da contratação será de **R\$ 35.160,00** (trinta e cinco mil cento e sessenta reais), conforme orçamentos das empresas (anexos).

Serão desclassificadas todas as propostas apresentadas com preço acima dos valores especificados.

Nos preços contratados deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, equipamentos, materiais, bem como todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro, depreciação dos veículos, equipamentos e mobiliários, todos e quaisquer tributos, bem como despesas e investimentos diretos e indiretos e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços.

Em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 2120/2023, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, ou seja, retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data do fato até a data do adimplemento de cada parcela.

Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da Prefeitura de Dourados, serão reajustados aplicando-se o índice Nacional de Custo de Construção – INCC/SINAPI/REGIONAL-MS ou o que venha a substituí-lo.

O descumprimento injustificado do cronograma físico financeiro proposto, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações contratuais, ensejará a não concessão de reajuste anual.

O reajuste concedido, nos termos do artigo 136, I, da Lei nº 14.133/2021, será registrado no contrato por simples apostila, não sendo necessária a celebração de termo aditivo, conforme índice expresso no item 11.5.

A Contratada será escolhida após o julgamento da dispensa eletrônica, pelo menor preço, no portal de compras BLL, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art.6º, da Lei n.º 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – Secretaria Municipal de Planejamento

15.006 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.43 – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2.133 – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

33.90.39.00 – Aplicações Diretas

Despesa: 08

Fonte de recursos: 1.753.0000 (Recursos provenientes de taxas, contribuições)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Caso haja inexecução parcial ou total do Contrato com fundamento no artigo 156 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I-) **Advertência** - corresponde a infrações de menor potencial ofensivo aos interesses da Administração, para sua aplicação é indispensável a instauração do devido processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa. Importante registrar que a penalidade de advertência é decorrente da atividade obrigatória de fiscalização de contratos administrativos prevista no artigo 117 da lei nº. 14.133/2021, devendo haver a notificação preliminar da contratada;

II-) **Multa** - subdividida em duas espécies: a moratória e a punitiva. Em relação à multa moratória, está prevista no artigo 162 da 14.133/2021 e ocorre em relação a algum atraso injustificado na execução contratual. Já a multa punitiva (ou cominatória), tem o caráter de punição e pode ser aplicado em qualquer infração administrativa listada no artigo 155 da lei nº. 14.133/2021, no percentual de 1%, a descontar o valor da multa do valor dos pagamentos devidos pela administração. Caso o valor devido seja insuficiente para pagar a multa, deve-se acionar a garantia contratual, e, em último caso, realizar a cobrança judicial.

III-) **Impedimento de licitar ou contratar** - penalidade de cunho mais grave e pode ser aplicada, unicamente, nas situações descritas nos incisos II, IV, V, VI e VII do artigo 155 da lei nº. 14.133/2021.

IV-) **Declaração de inidoneidade** - penalidade mais grave que se pode aplicar a um contratado ou licitante.

A notificação que dará ciência à Contratada de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

A Contratada, uma vez cientificada de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o Devido Processo Legal.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao



Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da

infração cometida pelo adjudicatário, facultada a defesa prévia do interessado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Sendo aplicadas as multas acima especificadas, deverá a Contratada recolher o valor da multa na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dourados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da entrega da notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Contratante.

Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TR

Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelos técnicos desta secretaria, na qual ratificam as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.

Ângelo Augusto G. dos Santos
Matricula funcional nº 671.281.714-1

Marise Aparecida Bianchi Maciel
Matricula funcional nº 77381-4



14. DA AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório para a efetivação da contratação pretendida diante da essencialidade do serviço de natureza continuada.

Dourados-MS, 12 de junho de 2026.

Rosana Fátima Ramos Gonçalves
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

Luís Roberto Martins de Araújo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



APÊNDICE A

(modelo)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome do responsável técnico da empresa). _____: CNPJ
nº _____ Endereço completo: _____ telefone: _____ Fax: _____ E-
mail: _____

Declara que **dispensa a visita técnica** aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **/2026, Processo de Licitação nº /2026/DL/PMD**, e que **o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços**, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que **assumimos o risco de eventuais consequências**, não podendo alegar desconhecimento das condições para execução dos serviços licitados nem, em hipótese alguma, após efetivação do contrato, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

(localidade) _____, de de 2026.

Assinatura do responsável técnico

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia da procuração se for o caso, nos termos estabelecidos em edital)